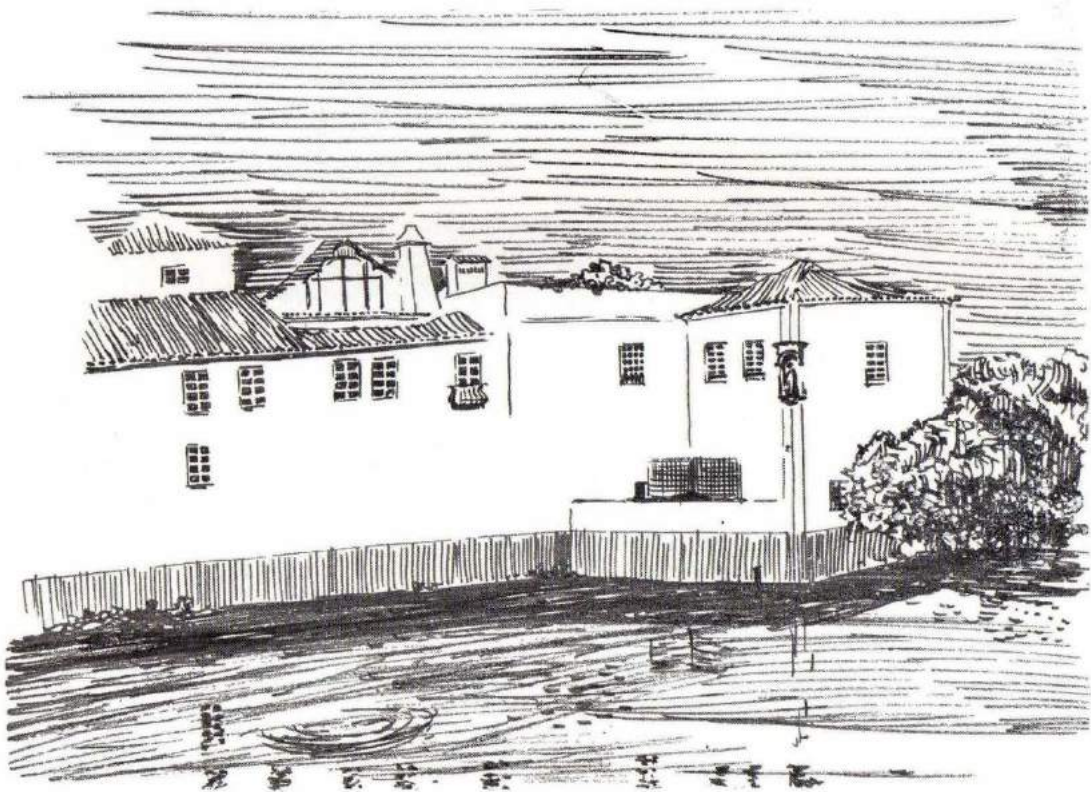




Procedimento de Alienação do Convento de Santa Iria e Ex-Colégio Nuno Álvares (Feminino)



CONVENTO DE SANTA IRIA, visto do Rio Nabão

Hasta Pública

Tomar, março de 2019

Procedimento de alienação do Convento de Santa Iria e Ex-Colégio Nuno Álvares (Feminino)

Condições Gerais e Anexos

Hasta Pública

Tomar, março de 2019

**Documento produzido na Divisão Financeira do Município de Tomar com a estrita
colaboração da Divisão de Gestão do Território**

Índice

Introdução	6
Resenha histórica	7
Condições gerais	10
Artigo 1.º	10
Entidade pública alienante	10
Artigo 2.º	10
Procedimento e modalidade	10
Artigo 3.º	10
Comissão	10
Artigo 4.º	10
Objeto e localização	10
Artigo 5.º	11
Obrigações do adquirente	11
Artigo 6.º	12
Valor base de alienação	12
Artigo 7.º	12
Elementos disponíveis e esclarecimentos	12
Artigo 8.º	13
Visita ao imóvel a alienar	13
Artigo 9.º	13
Local e data limite para apresentação das propostas	13
Artigo 10.º	13
Organização e elementos da Candidatura	13
Artigo 11.º Organização e elementos da Proposta	14
Artigo 12.º Apresentação da Candidatura e da Proposta	15
Artigo 13.º Prazo de manutenção da Proposta	16
Artigo 14.º	16
Impostos, outros encargos e despesas devidas	16

Artigo 15.º	17
Publicitação	17
Art.º 16.º	17
Local, data e hora do Ato Público	17
Artigo 17.º	17
Regras Gerais e de Participação	17
Artigo 18.º Tramitação do Ato Público	18
Artigo 19.º Admissão de candidatos	18
Artigo 20.º	19
Abertura e admissão das Propostas	19
Artigo 21.º	21
Não adjudicação	21
Artigo 22.º	22
Adjudicação provisória	22
Artigo 23.º	23
Modalidade de pagamento e documentos de habilitação	23
Artigo 24.º	24
Desistência do adjudicatário	24
Artigo 25.º	24
Adjudicação definitiva e escritura	24
Artigo 26.º	25
Praça deserta	25
Artigo 27.º	25
Falsas declarações ou fundado conluio entre os concorrentes	25
Artigo 29.º	26
Condições Especiais	26
Artigo 30.º	26
Disposições Finais	26
ANEXO I Declaração de aceitação das condições da Hasta Pública	27
Anexo II	28
Caracterização dos Imóveis	28
Anexo III	35
Anúncio	35

Ficha do Investimento	36
Anexo V	37
Ficha de Inscrição	37
Anexo VI	38
Modelo de Proposta	38
ANEXO VII Modelo de Procuração	39
ANEXO VIII Auto de Alienação Provisória	40
Catálogos de Fotos	41

Introdução

Desde 2008 que o Município de Tomar reconhece a necessidade de dar utilidade aos imóveis que constituem o Convento de Santa Iria e Ex-Colégio Nuno Álvares (Feminino), os quais se situam no Centro Histórico da Cidade.

Da pesquisa efetuada e diligências anteriormente documentadas, constata-se que existem vários pareceres jurídicos e outros estudos técnicos, tendo em vista o melhor destino e procedimento a dar a estes ativos, havendo sempre como finalidade a construção de uma unidade hoteleira com elevado nível de serviço.

O mercado tem assinalado nos últimos anos um acentuado desenvolvimento e dinâmica económica, principalmente com investimentos na recuperação de imóveis, preferencialmente com raízes de cariz histórica e cultural, continuando a haver fortes tendências de crescimento.

A recuperação dos ativos mediante investimento privado, é uma alavancagem à economia local, cujas externalidades positivas dos projetos se assumem com especial importância na preservação de património e desenvolvimento cultural. Aliás, citando McKercher e Cros (2001)¹ *“o turismo cultural, pela sua essência, tem fronteiras indefinidas e, por isso, é quase impossível conceber parâmetros absolutos aos recursos utilizados ou aos turistas que os usam. O turismo cultural funciona como um ‘guarda-chuva’ para um vasto leque de atividades que incluem, por exemplo, o turismo gastronómico, o turismo histórico, o turismo étnico, o turismo de arte, o turismo de museus, o turismo literário ou o turismo de festivais. Todos eles partilham conjuntos comuns de recursos, questões de gestão e resultados desejados”*.

Equacionaram-se modalidades, tais como a conceção, construção e concessão de exploração por tempo determinado, assim como a própria alienação definitiva. Ora, estando os imóveis classificados como domínio privado, o recurso à alienação mediante Hasta Pública, parece ser o procedimento adequado, cumprindo os princípios da atividade pública e administrativa, permitindo alcançar os objetivos estratégicos, económicos e financeiros desejáveis.

¹ Mckercher, B. & Cros, H. (2002), *Cultural Tourism: the partnership between, tourism and cultural heritage management*. New York: THHP.

Resenha histórica

O Convento de Santa Iria começou por ser um recolhimento de senhoras devotas fixado no centro da cidade de Tomar, junto à margem do Nabão. Foi em 1467 que D. Mécia Queiroz, viúva de Pero Vaz de Almeida, vedor da fazenda do Infante D. Henrique, comprou o "sítio" de Santa Iria, mandando construir no local uma casa e respectiva capela, onde se recolheu com as filhas (GUILHERME, 1982, p. 30)².



Em 1523, a pedido de uma das filhas da fundadora, o recolhimento passou a ser regido pela observância de Santa Clara (idem, ibidem).

Em 1536 a capela e a casa do recolhimento foram reconstruídas e ampliadas a expensas de Pedro Moniz da Silva, comendador da Ordem de Cristo, reposteiro-mor de D. Manuel e mordomo-mor do Cardeal D. Henrique. Data, pois desta época a magnífica obra de gosto renascentista, decorrente dos modelos da chamada escola da *Renascença coimbrã*, possivelmente uma obra da oficina de João de Castilho, que na época trabalhava nas obras do Convento de Cristo (FRANÇA, 1994, p. 84)³.

A igreja da lendária padroeira de Tomar contém um admirável calvário em pedra e uma profusa decoração alusiva aos símbolos do Espírito Santo no apainelado da Capela-Mor.



² GUILHERME, Pe. José, "Santa Iria - influências da escola renascentista coimbrã em Tomar"

³ FRANÇA, José-Augusto, Tomar, Lisboa, 1994

A linguagem da Renascença Coimbrã é realçada pelo pórtico e pela janela ao gosto de Nicolau Chanterène. Interiormente é revestida por azulejos ponta de diamante, do século XVII. O retábulo de Cristo crucificado é atribuído a João de Ruão.



O Arco das freiras é a passagem aérea entre as Freiras Clarissas do Convento de Santa Iria e o antigo Palácio de Frei António de Lisboa.

De planta rectangular, composta pelos volumes da nave, da capela-mor, da sacristia e da capela dos Vales, adossada lateralmente, a Igreja de Santa Iria apresenta a fachada principal disposta longitudinalmente rasgada pelo portal "de cuidado tratamento escultórico" (Idem, ibidem, p. 83) decorado com relevos de motivos de *grutesco* e com medalhões no extradorso, que ostenta no tímpano a data 1536, alusiva à reedificação do templo, e por uma janela edificada ao lado do portal, com moldura semelhante.

O espaço interior é composto por uma única nave, sendo ornamentado por um programa decorativo totalmente executado no século XVII, custeado por D. Vitória de Vilhena, neta de Pedro Moniz da Silva, que em 1610 "(...) mandou reedificar, ornar e pintar a ouro (...)" o interior da capela (GUILHERME, 1982, p. 30).



A nave é coberta por tecto de caixotões pintados com ornamentos de *brutesco*, e as suas paredes são forradas com azulejos de tapete de "ponta de diamante". O espaço da capela-mor é coberto por abóbada, também pintada, aqui com figuração em *trompe l'oeil*. As pinturas que ornamentam a cobertura de ambos os espaços é atribuída ao pintor Domingos Vieira Serrão (FRANÇA, 1994).

Do lado da Epístola situa-se a Capela dos Vales, mandada edificar em meados do século XVI por D. Miguel do Vale e dedicada primitivamente ao Senhor Jesus. O modelo renascentista desta particular atribui-se ao risco de uma oficina coimbrã, possivelmente a João de Ruão (Idem, ibidem, p. 84). O claustro do convento, também edificado durante a campanha de obras quinhentista, desenvolve-se em planimetria quadrangular, com arcada toscana encimada por galeria com capitéis da mesma ordem.

Depois da extinção das ordens religiosas em 1834, o convento foi vendido em hasta pública, tendo tido desde então diferentes proprietários que utilizaram a estrutura edificada para os mais diversos fins. Actualmente, existe um projecto da edilidade local para transformar o antigo convento numa pousada histórica.⁴

IPPAR/2006

Fachada
poente do
Convento de
Santa Iria



⁴ <http://www.patrimoniocultural.gov.pt/pt/patrimonio/patrimonio-imovel/pesquisa-do-patrimonio/classificado-ou-em-vias-de-classificacao/geral/view/73505/>

Condições gerais

Artigo 1.º

Entidade pública alienante

Município de Tomar, pessoa coletiva nº 506 738 914, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, com o telefone nº 249 329 800, e-mail: presidencia@cm-tomar.pt

Artigo 2.º

Procedimento e modalidade

Nos termos previstos na Lei 75/2013, de 12 de setembro procede-se à alienação de imóveis, adotando-se a tramitação prevista no Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto, nomeadamente a Hasta Pública, mediante a apresentação de proposta em “Carta Fechada” e licitação em ato público.

Artigo 3.º

Comissão

O procedimento é conduzido por uma Comissão composta por três elementos, designados pela Presidente da Câmara Municipal de Tomar, e em que um deles preside, que foi aprovada em deliberação tomada pela Câmara Municipal de Tomar, em 23 de julho de 2018.

Artigo 4.º

Objeto e localização

1. O objeto do presente procedimento é a alienação do ativo imobiliário municipal, constituído pelo **Convento de Santa Iria e Ex-Colégio Nuno Álvares (Feminino)**, adiante designado por **Ex-Colégio**, nomeadamente:
 - 1.1. Convento de Santa Iria, constituído por quatro artigos, situados na rua de Santa Iria, tornejando com a Rua Marquês de Pombal, para o lado poente até à Ponte Velha, confrontando numa grande extensão com a margem esquerda do rio Nabão.

- 1.2. Ex-Colégio, constituído por um artigo, situado na Rua de Santa Iria e no entroncamento desta com a Rua Marquês de Pombal, para o lado nascente, ligado ao Convento de Santa Iria pelo denominado “**Arco das Freiras**”
2. A decisão de alienação dos imóveis municipais foi tomada pela Assembleia Municipal em deliberação de 11 de setembro de 2017, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de Câmara de 4 de setembro de 2017, e retificada por deliberação de Câmara datada de 18 de março de 2019.
 3. Os imóveis propriedade do Município de Tomar, adiante designados por **Convento de Santa Iria e Ex-Colégio**, encontram-se descritos e caracterizados no **Anexo II** que, entre outras, contém as respetivas moradas, descrição predial e enquadramento de acordo com os instrumentos de gestão territorial em vigor, destinando-se a unidade hoteleira, com a possibilidade de alocar áreas de comércio e serviços.
 4. Os imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não podendo os compradores alegar vícios ou defeitos para a não celebração do contrato.
 5. O Município de Tomar não se responsabilizará por qualquer eventual desconformidade face ao que os próprios adquirentes retiraram das visitas aos locais.

Artigo 5.º

Obrigações do adquirente

Sem prejuízo das obrigações previstas no presente programa e documentos em anexo, o adquirente fica obrigado a assegurar na parcela ou em parque de estacionamento próximo, a dotação de estacionamento legalmente prevista para a categoria de empreendimento hoteleiro a construir.

Artigo 6.º**Valor base de alienação**

1. O valor base de alienação do **Convento de Santa Iria e Ex-Colégio**, constituído pelos imóveis suprarreferidos, é de **1.350.000,00 € (Um Milhão Trezentos e Cinquenta Mil Euros)**.
2. Não são admissíveis propostas de valor inferior ao indicado como “valor base de alienação”, nem o preço a pagar ao Município poderá ser inferior ao valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

Artigo 7.º**Elementos disponíveis e esclarecimentos**

1. Os elementos sobre o imóvel a alienar estarão disponíveis para consulta no site do Município e na Divisão Financeira do Município de Tomar, Praça da República, Tomar, todos os dias úteis das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00 (telefone: 249329860, email: financeira@cm-tomar.pt).
2. Os elementos relativos ao imóvel a alienar podem ser adquiridos pelos interessados, a seu pedido, mediante o pagamento fixado na Tabela de Taxas em vigor, que se traduz em receita do Município de Tomar.
3. Qualquer esclarecimento relativo aos imóveis a alienar deve ser requerido por correio eletrónico e para o seguinte endereço: financeira@cm-tomar.pt ou carta apresentada pelo interessado devidamente identificado, e até ao primeiro terço do prazo para a apresentação de propostas, devendo a Comissão responder durante o segundo terço do referido prazo.
4. No dia da realização da praça, os esclarecimentos que possam ser prestados pela Comissão são disponibilizados a todos os interessados.

Artigo 8.º

Visita ao imóvel a alienar

1. Durante a fase de elaboração das propostas, os candidatos poderão visitar o **Convento de Santa Iria e Ex-Colégio**, e realizar os reconhecimentos havidos por indispensáveis à elaboração das mesmas.
2. As visitas a que se refere o número anterior devem ser requeridas por correio eletrónico e para o seguinte endereço: financeira@cm-tomar.pt, durante o primeiro terço do prazo previsto para apresentação das propostas.
3. As visitas serão agendadas com cada um dos requerentes e ocorrerão durante o segundo terço do prazo previsto para a apresentação das propostas.

Artigo 9.º

Local e data limite para apresentação das propostas

1. As propostas deverão ser entregues das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00, no gabinete de apoio à Presidência do Município de Tomar, sito no 2.º andar do edifício da Câmara Municipal de Tomar, Praça da República, 2300-550 Tomar.
2. As propostas poderão ser entregues até às **17H00 do dia 25 de junho de 2019**.
3. A pedido fundamentado dos interessados ou da Comissão, a data de realização da Hasta Pública poderá ser prorrogada, devendo essa decisão ser tomada pela Sr.ª Presidente da Câmara.

Artigo 10.º

Organização e elementos da Candidatura

1. A candidatura formaliza-se com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Documento de candidatura que integre a Declaração **ANEXO I** ao presente Programa, com a identificação do candidato, respetivos elementos do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e número de identificação fiscal de pessoa singular ou coletiva, email, endereço,

telefone e outros elementos que contribuam para a completa identificação do proponente.

- II. No caso de pessoa coletiva, a denominação social, o número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, assim como a indicação da Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada, a apresentação do BI ou CC e NIF, dos membros dos órgãos de gestão com poderes para o efeito e nos termos do **“Modelo de Procuração” - Anexo VII.**
- III. Garantia bancária na modalidade *on first demand*, no valor equivalente a 25% do preço base ⁵, ou seja, no montante de 337.500,00 €.

2. Todos os documentos devem ser assinados por quem tenha poderes para obrigar o candidato a contratar, os quais devem ser colocados num envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve mencionar a denominação do candidato e a menção **“Documentos”**

Artigo 11.º

Organização e elementos da Proposta

1. A proposta formaliza-se e deve ser constituída pelos seguintes elementos:
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do programa do procedimento.
 - b. Memória descritiva do projeto de investimento donde se depreenda:
 - I. O tipo de unidade hoteleira e breve descrição qualitativa do projeto a desenvolver, indicando a capacidade de alojamento, cujo nível de serviço e categoria não deve ser inferior a 4 estrelas.
 - II. A estimativa do valor a investir, respetivo desenvolvimento económico e financeiro, donde se depreenda a estrutura de capitais, o retorno e respetivo *Payback Period* e outros indicadores inerentes a projetos desta natureza, **conforme Anexo IV.**

⁵ Por analogia ao previsto no Art.º 89.º do Dec-Lei 280/2007, de 7 de agosto.

- c. Proposta com o preço que o concorrente está disposto a pagar pelos imóveis, conforme **Anexo VI**, não podendo o mesmo ser inferior ao valor base de alienação, conforme o Artigo 6.º.
2. Todos os documentos devem ser assinados por quem tenha poderes para obrigar o concorrente a contratar, os quais devem ser colocados num envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve mencionar a denominação do concorrente e a menção **“Proposta”**.

Artigo 12.º

Apresentação da Candidatura e da Proposta

1. Os envelopes referidos nos artigos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto só se identifica o procedimento de hasta pública a que respeita, com a indicação **“Hasta Pública – Alienação do Convento de Santa Iria e Ex-Colégio” Abertura no dia 26/06/2019**.
2. Caso o envio da proposta seja efetuado por correio, o concorrente será o único responsável pelo seu eventual extravio ou atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação, na hipótese da proposta não ser recebida ou ser entregue no município fora do prazo.
3. Não são admitidas propostas enviadas por correio eletrónico.
4. A entrega das propostas em mão, é registada e emitido um recibo autenticado e entregue diretamente ao apresentante ou proponente, ao qual se juntará uma fotocópia do rosto do invólucro.
5. Qualquer candidato pode revogar a sua candidatura, ou desistir da mesma, desde que o faça dentro do prazo fixado para a entrega das propostas e da seguinte forma:
 - I. O candidato deve exhibir o recibo e cópia do rosto da candidatura que pretende revogar.
 - II. Com o recebimento da nova candidatura ser-lhe-á entregue novo recibo e cópia do rosto da candidatura definitiva, na qual se menciona a revogação.

- III. As candidaturas revogadas ficam em poder do município de Tomar, sendo aberta apenas a candidatura definitiva, na qual deverá constar uma declaração de desistência da(s) anterior(es), assinada por quem tenha poderes para o efeito.

Artigo 13.º

Prazo de manutenção da Proposta

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas candidaturas e propostas durante o período de 60 dias, contados a partir da data limite para a sua entrega.
2. O prazo de manutenção das candidaturas e propostas considera-se prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.

Artigo 14.º

Impostos, outros encargos e despesas devidas

1. Ao valor da adjudicação acrescem todos impostos, despesas e encargos inerentes à celebração da escritura, nomeadamente, Imposto de Selo e Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de imóveis, as quais serão da inteira responsabilidade do adquirente.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o adquirente fica isento do pagamento de taxas municipais decorrentes de obras de edificação admitidas para o **Convento de Santa Iria e Ex-Colégio**, nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e de Taxas Urbanísticas do Município de Tomar (RMUE). É também aplicável a redução de taxas prevista no Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas e Urbanísticas da Câmara Municipal de Tomar, em vigor.

Artigo 15.º**Publicitação**

A publicitação da hasta pública será efetuada através do portal do Município de Tomar, com o seguinte endereço: www.cm-tomar.pt, em jornais regionais, nacionais, no Diário da República, mediante edital e outros meios de divulgação.

Art.º 16.º**Local, data e hora do Ato Público**

O ato público terá lugar no Salão Nobre do edifício principal, situado no 2.º andar, na Praça da República, em Tomar, ou noutro local a designar, **às 10H00 do dia 26 de junho de 2019.**

Artigo 17.º**Regras Gerais e de Participação**

1. Ao ato público pode assistir qualquer interessado.
2. Apenas podem intervir os candidatos e/ou seus representantes, desde que previamente inscritos (ficha de inscrição - **Anexo V**) devidamente credenciados, que tenham apresentado candidatura e proposta escrita, aos quais, em momento oportuno, é facultado:
 - I. Pedir esclarecimentos e apresentar sugestões.
 - II. Apresentar reclamações sempre seja cometida qualquer infração aos preceitos previstos nas peças do procedimento ou legislação aplicável.
 - III. Consultar a documentação das candidaturas e propostas dos concorrentes, respeitando para tal as orientações do Comissão.
 - IV. Pedir certidões, atas e outros documentos instrutórios do procedimento, nos termos da lei vigente.
3. No caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, é necessário a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade e de procuração emitida pela sociedade ou

agrupamento, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes, *cf.* Modelo que constitui o **ANEXO VII** ao presente Programa.

4. Podem ainda intervir eventuais titulares de direitos de preferência, devendo para tal identificar-se antes do início da praça com documentos comprovativos dessa condição.
5. Por motivos imprevisíveis que prejudiquem ou causem impedimento à continuidade do processo de licitação em condições adequadas, a Comissão pode suspender os trabalhos e desde logo deixar marcada a data em que o ato prossegue ou disso informar posteriormente os intervenientes.

Artigo 18.º

Tramitação do Ato Público

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos invólucros exteriores recebidos, separando os envelopes interiores que contêm as candidaturas dos que contêm as propostas.
2. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes com os documentos dos candidatos.
3. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada das candidaturas entregues.

Artigo 19.º

Admissão de candidatos

1. A Comissão, pela maioria dos seus membros, rubrica os documentos contidos nos envelopes das candidaturas, podendo interromper a sessão pública para em privado apreciar a documentação.
2. Analisados os documentos a Comissão delibera acerca da admissão ou exclusão dos candidatos.

3. São excluídos os candidatos que:
 - a. Tenham entregue a candidatura fora do prazo;
 - b. Nos documentos incluam qualquer referência que seja considerada indiciadora de atributos de avaliação das propostas;
 - c. Não observem o disposto no Artigo 10.º- Organização e elementos da Candidatura;
 - d. Não observem o disposto no Artigo.º 55.º do CCP.⁶
4. Não há lugar à admissão condicional.
5. A sessão pública prossegue, com a leitura da lista dos candidatos admitidos, bem como dos excluídos e respetivas razões.
6. Cumpridas as formalidades previstas nos números anteriores, a Comissão delibera sobre as eventuais reclamações apresentadas pelos concorrentes relativamente a esta fase do ato público.

Artigo 20.º

Abertura e admissão das Propostas

1. A Comissão procede à abertura dos envelopes que contém as propostas relativas aos candidatos admitidos, seguindo-se a análise formal das mesmas, devendo os documentos que as constituem, serem rubricadas pela maioria dos membros do Comissão.
2. A Comissão, se assim o entender, pode interromper ou proceder, em sessão privada a uma apreciação mais detalhada, para deliberar acerca da admissibilidade das propostas.
3. São excluídas as propostas que:

⁶ Código da Contratação Pública, aprovado pelo Dec-Lei 18/2008, de 29 de janeiro

- a. Sejam apresentadas como variantes ou condicionadas ou que envolvam alterações às condições gerais do procedimento.
 - b. Não apresentem os elementos necessários em conformidade com o Artigo 11.º, ou desrespeitem os termos do procedimento.
 - c. Não respeitem os parâmetros base do programa, nomeadamente o preço base.
 - d. Outros que, para além dos previstos no Artigo 28.º, inequivocamente e por violação de princípios subjacentes ao procedimento, conduzam à exclusão da proposta.
4. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade a este ato, ou fixando-se dia e hora, para a continuação do mesmo.
5. A Comissão procede à leitura da lista das propostas admitidas, elaborada de acordo com a sua ordem de entrada, e identifica as excluídas, com indicação dos respetivos motivos.
6. Em seguida, a Comissão dá a conhecer o preço base mais elevado, podendo ainda referir outros aspetos relativos ao procedimento e que contribuam para a concorrência e transparência.
7. Cumpridas as formalidades previstas nos números anteriores e decididas as eventuais reclamações apresentadas pelos concorrentes relativamente a esta fase do ato público, são dados a conhecer os elementos das propostas base de cada um dos concorrentes e inicia-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas, podendo licitar todos os proponentes ou seus legítimos representantes, cuja proposta tenha sido admitida.
8. A hasta pública segue a modalidade de leilão inglês⁷, sendo os lanços de 10.000,00 € (Dez mil euros), ou múltiplos deste valor.

⁷ Leilão de valor ascendente.

9. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
10. A não comparência de qualquer um dos concorrentes ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal, serão tomadas como manutenção da respetiva proposta, sem elevação.
11. Seguidamente, dar-se-á lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais do que um preferente legal, reabre-se a licitação entre eles e o proponente que tiver feito o lanço mais elevado, desde que esteja presente no ato de licitação.

Artigo 21.º **Não adjudicação**

1. Não há lugar a adjudicação se:
 - a) O procedimento ficar deserto, ou todas as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis.
 - b) A alienação não for igual ou superior aos valores base de alienação indicados no Artigo 6.º.
 - c) Houver forte presunção de conluio entre os concorrentes.
 - d) Por circunstâncias imprevistas seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.
 - e) Por motivos de interesse público devidamente justificados, se proceda à anulação do procedimento.
 - f) Por circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, e os pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos devem ser notificados a todos os concorrentes.

3. No caso da não adjudicação com base nos pressupostos indicados nas alíneas a), b) c) e d) do anterior n.º 1, poder-se-á dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
4. Devido a imposição legal ou razões de interesse público, poderá a Câmara Municipal deliberar pela anulação do procedimento de hasta pública dos bens imóveis, devendo a decisão ser notificada a todos os candidatos no prazo de 10 dias, a contar da data em que tiver sido deliberada.

Artigo 22.º

Adjudicação provisória

1. No final da praça, a Comissão procede a adjudicação provisória do imóvel ao concorrente que tenham apresentado a melhor proposta ou a licitação mais elevada.
2. Caso as propostas de aquisição do **Convento de Santa Iria e Ex-Colégio** admitidas pela Comissão apresentem o mesmo valor e não havendo licitação que as desempate, a Comissão propõe aos concorrentes empatados que melhorem a proposta mediante aumento do preço.
3. Subsistindo o empate, far-se-á por sorteio bola preta e bola branca, respeitando-se a regra de igual probabilidade para todos os concorrentes.
4. Da adjudicação de arrematação em hasta pública será lavrado em duplicado, um auto, designado de “**Auto de Adjudicação Provisória**” **Anexo VIII**, que deve ser assinado pelo presidente do Comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente, e ao qual será entregue o original.

5. Não sendo possível ao adjudicatário provisório assinar de imediato o **Auto de Adjudicação Provisória**, haverá o prazo de 3 dias úteis para formalizar este requisito.
6. Com exceção da garantia prestada pelo adjudicatário provisório, serão libertadas todas as outras garantias bancárias prestadas pelos concorrentes.

Artigo 23.º

Modalidade de pagamento e documentos de habilitação

1. O adjudicatário provisório deve proceder ao pagamento imediato de 20% do valor pelo qual foi concretizada a alienação ou, caso não tenha comparecido à praça, no prazo de 3 dias úteis.
2. O Município emitirá documento de quitação das quantias entregues a título de pagamento inicial.
3. Quanto ao pagamento do montante remanescente, ou seja, de 80%, o adjudicatário deverá efetuar-lo no momento da celebração da escritura pública de compra e venda do **Convento de Santa Iria e Ex-Colégio**.
4. O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança Social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua adjudicação provisória.
5. A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do **Convento de Santa Iria e Ex-Colégio** e respetivas consequências previstas no presente documento.

Artigo 24.º**Desistência do adjudicatário**

1. Ocorrendo a desistência do adjudicatário, comunicada por escrito ao município ou incumprimento deste, as quantias já entregues consideram-se perdidas a favor do município.
2. A Comissão deverá publicitar este facto no prazo de 5 cinco dias úteis após o conhecimento da desistência.
3. No caso previsto nos números anteriores, o imóvel poderá ser adjudicado ao concorrente posicionado em segundo lugar e que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação final, aplicando-se com as necessárias adaptações o disposto nos artigos anteriores.

Artigo 25.º**Adjudicação definitiva e escritura**

1. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal, devendo ser notificado o adjudicatário provisório, no prazo 15 (quinze) dias úteis a contar da adjudicação provisória.
2. Até ao momento da escritura o adjudicatário obriga-se a manter a garantia bancária *on first demand* entregue com a proposta.
3. A escritura pública de compra e venda deverá ser celebrada no prazo máximo de 60 dias a contar da notificação ao adjudicatário da deliberação de adjudicação definitiva do imóvel.

4. Caso o prazo referido no número anterior não seja cumprido devido a facto imputável ao adjudicatário, a adjudicação do imóvel fica automaticamente sem efeito, considerando-se perdidas a favor do município as quantias entregues.
5. O adjudicatário poderá requerer, a todo o tempo a celebração da escritura, de modo a que a mesma se efetue antes do prazo previsto no n.º 4, desde que estejam reunidas as condições para isso e seja efetuado o respetivo pagamento.

Artigo 26.º

Praça deserta

Se a praça ficar deserta por falta de propostas, o Município de Tomar poderá recorrer a ajuste direto conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do art.º 81 do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto.

Artigo 27.º

Falsas declarações ou fundado conluio entre os concorrentes

1. A prestação de falsas declarações ou o fundado indício de conluio entre os concorrentes implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos a realizar pelo Município de Tomar, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
2. Perante qualquer das situações previstas no número anterior e que a Comissão considere insanável de modo a assegurar o bom funcionamento do procedimento, é razão bastante para a Comissão o interromper, devendo para tal remarcar a continuidade do mesmo, ou mesmo prestar outras informações que contribuam para a transparência e legalidade do processo.

Artigo 29.º**Condições Especiais**

O adquirente compromete-se a investir um montante mínimo de **2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil euros), no imóvel do **Convento de Santa Iria e Ex-Colégio**.

Artigo 30.º**Disposições Finais**

1. O Município de Tomar não participará no investimento nem avalizará empréstimos que os adquirentes venham a contrair, devendo estes assumir o financiamento da totalidade do custo dos imóveis e obras a realizar.
2. Os documentos apresentados no Anexo II, nomeadamente as plantas dos edifícios, são elementos de informação não vinculativa, o que não dispensa a confirmação levar a cabo pelos concorrentes.
3. O ato público bem como os demais atos praticados no âmbito da presente hasta pública, serão objeto de registo em atas elaboradas para o efeito e assinadas pela Comissão.

ANEXO I

Declaração de aceitação das condições da Hasta Pública

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições do procedimento relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Hasta Pública – Alienação do Convento de Stª Iria e Ex-Colégio, promovido pelo Município de Tomar, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também, se aplicável, que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

a)

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como concorrente, como concorrente ou como membro de agrupamento concorrente ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como concorrente, como concorrente ou como membro de agrupamento concorrente ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(1) *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*

(2) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*

(3) *Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º*



Anexo II

Caracterização dos Imóveis

1. Objeto contratual

Convento de Santa Iria, constituído por 4 imóveis e o Ex-Colégio, constituído por 1 imóvel, ambos classificados como bens do domínio privado municipal, sitos nas Ruas de Santa Iria e Rua Marques de Pombal, na cidade de Tomar, ligado por uma passagem denominada Arco das Freiras, seguidamente identificados.

2. Descrição matricial e predial

2.1 Convento de Santa Iria - N.º de inventário municipal 21007

2.1.1 Prédio da Rua Marquês de Pombal, n.º 61 a 71

Artigo Matricial 87, anterior artigo 179, da União de Freguesias de Tomar (S. João Batista) e Santa Maria dos Olivais

Descrito na CRP de Tomar sob o registo n.º 03089/000810

2.1.2 Rua Marquês de Pombal, n.º 73 e 77

Artigo matricial 88, anterior artigo 180, da União de Freguesias de Tomar (S. João Batista) e Santa Maria dos Olivais

Descrito na CRP de Tomar sob o registo n.º 03090/000810

2.1.3 Prédio na Rua de Santa Iria n.ºs 8 e 10

Artigo Matricial 156, anterior artigo 360, da União de Freguesias de Tomar (S. João Batista) e Santa Maria dos Olivais

Descrito na CRP de Tomar sob o registo n.º 03091/000810

2.1.4 Prédio na Rua de Santa Iria n.º 10-A

Artigo Matricial 157, anterior 361, da União de Freguesias de Tomar (S. João Batista) e Santa Maria dos Olivais

Descrito na CRP de Tomar sob o registo n.º 03092/000810

2.2 Ex-Colégio - N.º de inventário municipal 20411

Prédio urbano da Rua Marquês de Pombal, n.ºs 41 a 53C,
Artigo Matricial 1109, anterior artigo 1510, da União de Freguesias de Tomar (S. João Batista e Santa Maria dos Olivais)
Descrito na CRP de Tomar sob o registo n.º 2153/230695

3. Instrumentos de Gestão do Território aplicáveis

3.1 – Plano Diretor Municipal

Plano Diretor Municipal de Tomar, publicado em Diário da República 2ª Série por Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/94 de 08 de outubro de 1994, com a última redação introduzida pelo Aviso n.º 12097/2018 de 23 de agosto de 2018, Diário da República, 2ª Série.

3.2 – Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado

Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, publicado através do Aviso n.º 10193/2008, Diário da República, n.º 65 de 2 de abril.

4. Peças gráficas

4.1 - Ortofotomapa

4.2-Planta de Localização

4.3-Conv_Sta_iria_Colg_Femin_Áreas finais

Requerente: Câmara Municipal de Tomar

Local: Convento de Santa Iria e Colégio Feminino

Freguesia: União das freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais

Ortofotomapa 2012



Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

Falsa origem: 180,598m W e 86,990m N do Ponto Central

Projecção de Gauss, Elipsóide de Hayford

Datum Planimétrico: Datum 73 (Melriça)

Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Cartografia produzida pelo IGeoE



Escala: 1:2 000

Validação pelo Serviço Emissor:

Mod: 001-CMT Prepp: <PRECO>

DOCUMENTO VÁLIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA GUIA DE RECEITA. REPRODUÇÃO NÃO AUTORIZADA.

Registo nº: <REGISTO_NUMERO>

Data Emissão: 25-02-2019



Requerente: <REQUERENTE>

Local: Rua Marquês de Tomar e Rua de St^a. Iria

Freguesia: União das freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais

Planta de Localização



Elipsoide de referência: GRS80

Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Origem das coord. retangulares: 39° 40' 05", 73 N 08° 07' 59", 19 W

Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Cartografia produzida pelo IGP



Escala: 1:25 000



Validação pelo Serviço Emissor:

Registo nº: 5060/2015

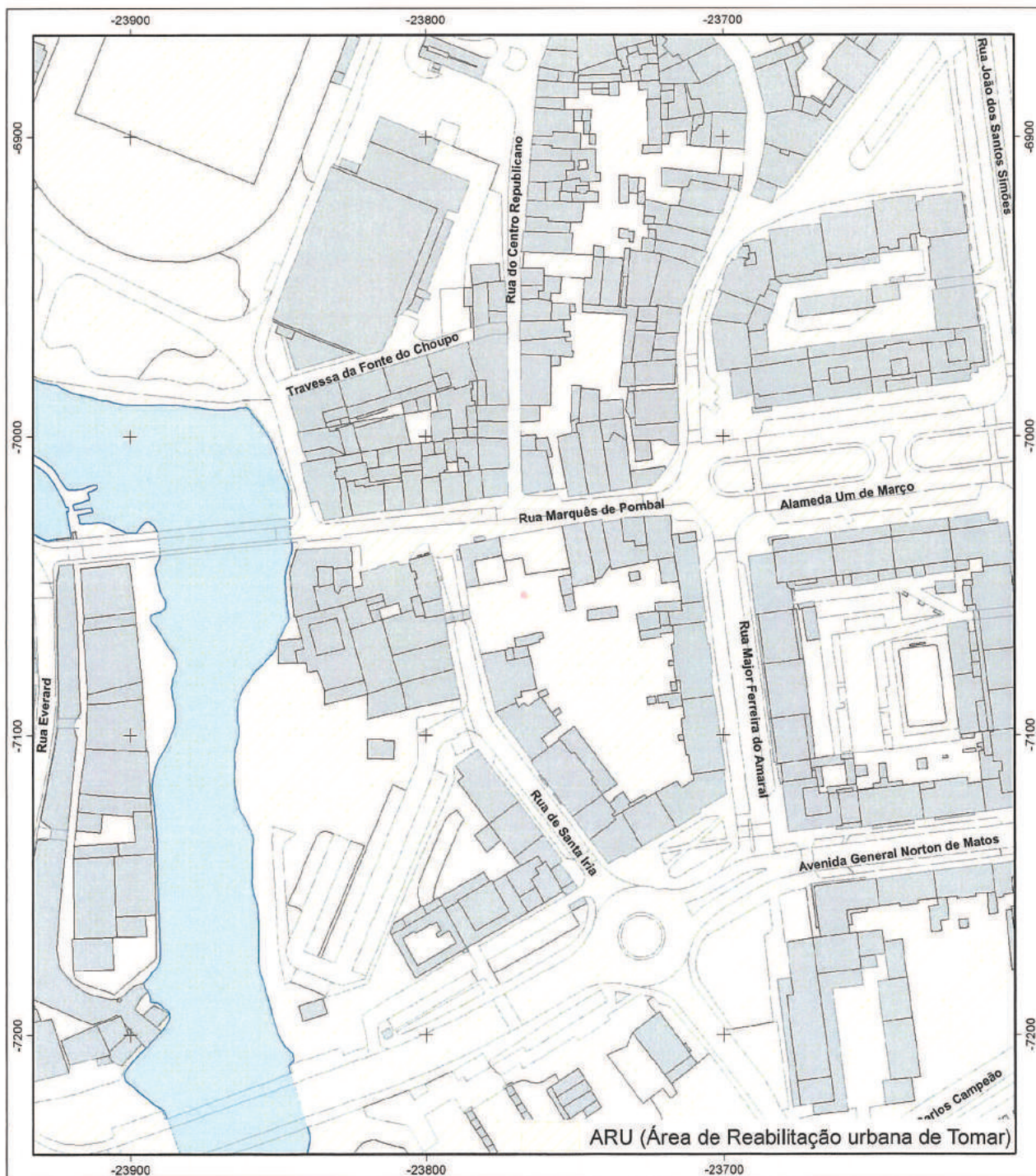
Data Emissão: 27-06-2017

Requerente: <REQUERENTE>

Local: Rua Marquês de Tomar e Rua de St^a. Iria

Freguesia: União das freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais

Planta de Localização



Elipsoide de referência: GRS80
 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator
 Origem das coord. retangulares: 39° 40' 05",73 N 08° 07' 59",19 W
 Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais
 Cartografia produzida pelo IGP

N

 Escala: 1:2 000

Validação pelo Serviço Emissor:

[Consultar Endereço Eletrónico](#)

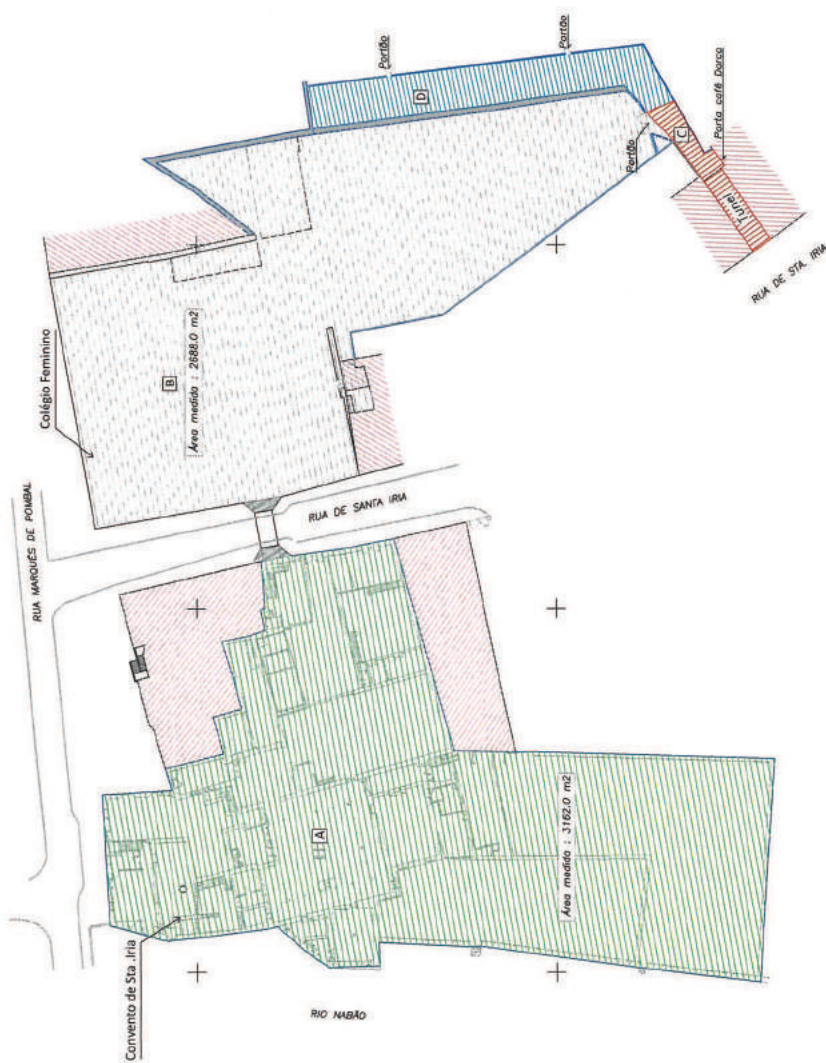
Registo nº: 5060/2015
 Data Emissão: 27-06-2017

X = -23700
Y = -7000

X = -23750
Y = -7000

X = -23800
Y = -7000

X = -23850
Y = -7000



Levantamento Topográfico
Áreas ocupadas pelo Colégio Feminino e Convento de Sta. Iria
Georreferencição em ETRS 89.

Proj. Auto	Proj. Arq.	Proj. Eng.	Proj. Pais.	Proj. Urban.	Proj. Veic.	Proj. Zon.
Desenho	LUIS GALICIA	Mar. 9 Agosto 2018	1:500			
Proj. Arq.						
Proj. Eng.						
Proj. Pais.						
Proj. Urban.						
Proj. Veic.						
Proj. Zon.						

LEGENDA

- A Convento de Santa Iria : 3162.0 m²
 - B Colégio Feminino : 2688.0 m²
 - C Passagem cedida por via Lote B : 36.0m² +21.0 m²
 - D Parcela do município : 282.0 m²
- Parcelas confrontantes

X = -23700

X = -23750

X = -23800

X = -23850

Y = -7000

Y = -7000

Y = -7000

Y = -7000

5. Formação do preço

O Convento de St^a Iria foi adquirido em 2004 pelo preço de 800.000,00€, tendo o Ex-Colégio sido adquirido em 2003 por 564.000,00€, o que perfaz o montante de 1.365.000,00 €. Ora, atualizando a uma taxa mínima de 3% que corresponde ao custo de oportunidade, decorridos 13 anos, o Valor Atual seria $1.365.000,00 \times (1,03)^{13} = 2.004.548,52\text{€}$.

Pelas avaliações que em 2008 foram realizadas, deparamo-nos com valores aproximados na avaliação feita pelo perito Luís Miguel da Fonseca Tavares Lopes. Já o montante apontado pelo avaliador José Alves da Silva, é significativamente superior, ou seja, 5.464.010,00€. ⁸

Durante os últimos 6 anos o Município tem vindo a efetuar reparações de manutenção mediante empreitadas e por administração direta, cujos custos superam os 300.000,00€.

Segundo o POCAL o valor do património é o que corresponde ao custo de aquisição quando conhecido. Já a Diretriz contabilística n.º 13, refere-se ao justo valor como sendo a quantia pela qual um bem ou serviço poderia ser trocado entre um comprador conhecedor e interessado e um vendedor nas mesmas condições, numa transação ao seu alcance.

Com estas pressupostos, parece-nos racional, prudente e equilibrado que o preço base seja de 1.350.000,00 €, acautelando assim maiores perdas para o Município e/ou especulação imobiliária.

⁸ Tendo vindo a demonstrar-se que este não correspondia ao valor de mercado embora tivesse sido inscrito no orçamento da receita do ano seguinte ao da avaliação.



Anexo III Anúncio

Hasta pública para alienação de imóveis municipais

Para os devidos efeitos, torna-se público que no **dia 26 de junho de 2019, pelas 10:00 horas**, terá lugar no Salão Nobre do edifício principal do Município de Tomar, sito na Praça da República, em Tomar, a hasta pública de um conjunto de imóveis, **Convento de Santa Iria e Ex-Colégio**, pertença do Município de Tomar.

A caracterização dos imóveis a alienar, bem como as condições gerais da sua alienação, podem ser consultados no sítio da internet www.cm-tomar.pt encontrando-se também para consulta na Divisão Financeira, nos dias úteis, das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00 horas, desde a data de publicação do presente anúncio em Diário da República, até ao último dia útil anterior ao da realização da praça.

A Hasta Pública obedece às respetivas Condições Gerais e Anexos, devendo as candidaturas e propostas serem elaboradas nos termos dos Artigos 10.º e 11.º do referido documento e apresentadas **até às 17:00 horas do dia 25 de junho de 2019**, no Município de Tomar, Praça da República, 2300-550, em Tomar.

A entrega deve ser efetuada pelos concorrentes ou seus representantes legais, no local acima indicado, contra recibo, em invólucro opaco, fechado e lacrado, com a identificação do procedimento: **“Hasta Pública – Alienação do Convento de Santa Iria e Ex-Colégio”**.

Os esclarecimentos sobre as peças processuais, devem ser requeridos por correio eletrónico para financeira@cm-tomar.pt, ou carta, rececionados até ao fim do primeiro terço do prazo contado a partir da publicação do presente anúncio, devendo a Comissão responder durante o segundo terço do prazo.

Paços do Concelho de Tomar, 03 de abril de 2019

A Presidente da Câmara Municipal de Tomar
Dr.ª Anabela Freitas

Anexo IV

Ficha do Investimento

Proponente:

Convento de Santa Iria e Ex-Colégio Feminino PROJETO E INVESTIMENTO
Memória Descritiva (1)

Mapa do Investimento

Discriminação	Valor
Incorpóreo	
Projetos	€
Estudos de viabilidade e de mercado	€
Outros	€
Sub-Total (A)	€
Corpóreo	
Aquisição do imóvel (Valor da proposta de aquisição) 2	€
Demolições e remoção (3)	€
Obras de construção (4)	€
Equipamento (5)	€
Mobiliário (6)	€
Outros (7)	€
Sub-Total (B)	€
Total do Investimento previsto (A + B)	€
Cash Flow de exploração acumulado em _____ anos (8)	€
PayBack Period (9)	
TIR e VAL (10)	

- 1- Breve descrição do projeto mencionando o tipo de investimento, capacidade de alojamento, categoria, estrutura de capitais, assim como outros fatores críticos de sucesso (sem limite de caracteres)
- 2- O valor a inserir é o equivalente ao da proposta escrita. Em caso de divergência prevalece o da proposta
- 3, 4, 5, 6 e 7 - Valores estimados
- 8 - Colocar o número de anos previsto para o projeto de investimento e Cash Flow Total
- 9 - Período previsto de recuperação do investimento
- 10- Taxa Interna de rentabilidade e Valor atualizado líquido



Anexo V Ficha de Inscrição

Nome (Denominação Comercial)

Portador do CC (NPC)

Morada (Sede)

Cod Postal - Localidade

Telefone email

Indicar o motivo de interesse na hasta pública

- Proponente Acompanhante ou consultor do proponente
 Titular de direitos de preferência Público/Cidadão em geral

Obs;

Data ____/____/____

Assinatura

Anexo VI Modelo de Proposta

.....(nome, número do documento de identificação, NIF, morada, email e telefone), na qualidade de representante legal da sociedade comercial; (1)

....., número de identificação fiscal....., sede....., ou no caso de agrupamento de concorrente (firmas, números de identificação fiscal e sedes).

Tendo tomado inteiro conhecimento das Condições Gerais de alienação dos imóveis municipais em Hasta Pública (2)....., propõe, sob compromisso de honra, adquirir os imóveis pelo montante de (3),00 € (indicar por extenso), para aquisição do Lote Único, descrição do lote, situado na freguesia e localidade.

Local, data---/---/---

Assinatura_____

- 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. No caso do concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão “na qualidade de representante legal de...”
- 2) Referência à hasta pública, indicando a data em que se realiza.
- 3) Valor expresso por algarismos e por extenso, prevalecendo o extenso.

ANEXO VII

Modelo de Procuração

--- [...], representado neste ato por [...], com poderes suficientes para o ato verificados por força de certidão permanente [...], constitui seu bastante procurador [...], titular do cartão do cidadão n.º [...], NIF [...], a quem confere os poderes necessários para agir como seu representante no procedimento de Hasta Pública de alienação dos imóveis designados por Convento de santa Iria e Ex- Feminino, promovido pelo Município de Tomar. _____

--- Nos poderes de representação atribuídos pela presente procuração, incluem-se os poderes especiais para participar e intervir no ato público da Hasta Pública aí, nomeadamente, para solicitar esclarecimentos, participar em decisões comuns, apreciar documentos, tomar conhecimento de atos ou factos, aceitar notificações, apresentar reclamações, interpor recurso e, concretamente, no momento e condições definidas no Programa da Hasta Pública – Condições Gerais, licitar em nome do representado, apresentar lanços

--- O limite máximo do número e valor dos lanços que o procurador tem poderes para propor ao Município de Tomar é absolutamente secreto, constituído informação privilegiada e confidencial entre o representado e o procurador, não podendo, nem devendo ser do conhecimento do Município, pelo que, em caso algum, o representado poderá invocar abuso de representação, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do representante, como se estivesse o próprio a intervir. ---

--- A outorga desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos, significam a expressa e irretratável declaração de que o procurador é capaz, compreende o seu conteúdo e é da sua vontade a outorga, sendo suficiente para a natureza do negócio jurídico em que intervém.

[...], [...] de [...] de 2019

[...]

(assinatura e poderes reconhecidos pelas vias legais)

ANEXO VIII
Auto de Alienação Provisória

Convento de St^a Iria e Ex-Colégio

Auto de Alienação Provisória

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, procedeu-se à alienação provisória do Convento de Santa Iria e Ex-Colégio, pelo preço de _____,00 €, (extenso), conforme resultado da Hasta Pública realizada na presente data.

O comprador _____, com o número de Cartão de Cidadão _____, NIF _____, ou Pessoa Coletiva _____, procedeu ao pagamento de 20% do valor total da arrematação, tal como previsto no n.º1 do Artigo 22.º, cuja guia de pagamento e cópia do cheque, ficam apensos a este Auto.

Tomar, ___ de _____ de 2019

O Presidente da Comissão

O Adjudicatário

Catálogos de Fotos









